

**TABOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.029.912/0001-15
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

Maringá – PR, 12 de maio de 2025.

Aos
Administradores e Cotistas do
**TABOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 54.029.912/0001-15
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**TABOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.029.912/0001-15
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

**Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado do exercício, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 31

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

**TABOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **TABOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **TABOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo TABOR FIDC possuía 97,59% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo TABOR FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

a) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/12/2024; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 são do período compreendido entre 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, portanto, não são apresentadas de forma comparativa.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da

administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

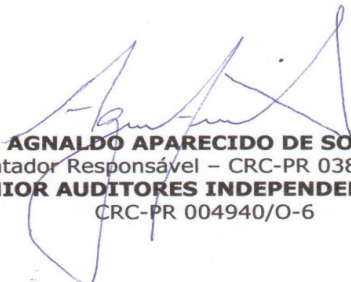
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 12 de maio de 2025.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	395	0,07
Disponibilidades	395	0,07
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	13.628	2,44
Cotas de fundo de investimento	13.628	2,44
Renda fixa	13.628	2,44
Direitos creditórios (Nota 5)	544.454	97,59
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5.c)	544.454	97,59
Direitos creditórios a vencer	437.208	78,36
Direitos creditórios vencidos	198.734	35,62
Provisão para perdas por redução no valor recuperável (Nota 6.f)	(91.488)	(16,40)
Outros valores	258	0,05
Imóveis	240	0,04
Despesa antecipada	18	0,00
Total do Ativo	558.735	100,15
Passivo		
Valores a pagar	810	0,15
Valores a identificar (Nota 5.h)	503	0,09
Taxa de gestão (Nota 8)	219	0,04
Taxa de administração (Nota 8)	88	0,02
Total do Passivo	810	0,15
Patrimônio Líquido	557.925	100,00
Total do patrimônio líquido e passivo	558.735	100,15

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado

Período de 27 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	De 27/02/2024 a 31/12/2024
Composição do resultado do período	
Direitos creditórios (Nota 5)	46.089
Receitas	137.577
Provisão para perdas por redução no valor recuperável (Nota 5.f)	(91.488)
Cotas de fundo de investimento (Nota 4)	849
Reconhecimento de ganhos	849
Imóveis	(31)
Resultado na venda	(31)
Demais despesas	(2.719)
Taxa de administração (Nota 8)	(765)
Taxa de gestão (Nota 8)	(1.903)
Despesas do sistema financeiro	(13)
Taxa de custódia e auditoria	(8)
Taxa de fiscalização CVM	(30)
Outras despesas	-
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	44.188

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Período de 27 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

	De 27/02/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do período (Nota 7.b)	80.000
Emissão inicial representada por 80.000,00 cotas subordinadas a R\$ 1.000,000000 cada	80.000
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	44.188
Emissão de cotas (Nota 7.b)	433.737
Representada por 44.289,84 cotas a sênior V cada	44.290
Representada por 17.935,27 cotas a sênior IV cada	17.943
Representada por 32.093,04 cotas a sênior III cada	32.093
Representada por 108.092,14 cotas a sênior II cada	108.092
Representada por 206.319,02 cotas a sênior I cada	206.319
Representada por 16.791,11 cotas a subordinadas cada	25.000
Varição decorrente da movimentação de cotas	433.737
Patrimônio líquido no final do período	557.925
Representada por 44.289,84 cotas sênior V a R\$ 1.004,277991 cada	44.479
Representada por 17.935,27 cotas sênior IV a R\$ 1.020,956421 cada	18.311
Representada por 32.093,04 cotas sênior III a R\$ 1.075,550579 cada	34.518
Representada por 108.092,14 cotas sênior II a R\$ 1.098,388358 cada	118.727
Representada por 206.319,02 cotas sênior I a R\$ 1.108,792321 cada	228.765
Representada por 96.791,11 cotas subordinadas a R\$ 1.168,749392 cada	113.125

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto

Período de 27 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	De 27/02/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	44.188
Ajuste para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
Rendimento dos direitos creditórios	(137.577)
Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(849)
Provisão para perdas por redução no valor recuperável	91.488
Taxa de administração não liquidada	88
Taxa de gestão não liquidada	219
(=) Resultado ajustado	(2.443)
Variação de ativos e obrigações	
Direitos creditórios	(498.365)
Cotas de fundos de investimento	(12.779)
Outros valores a receber	(258)
Outros valores a pagar	503
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	(513.342)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	513.737
Caixa líquido das atividades de financiamento	513.737
Variação no caixa e equivalentes de caixa	395
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	395
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	395

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

1 Contexto operacional

O Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada (“Classe”), foi constituído em 22 de fevereiro de 2024 sob forma de condomínio de natureza especial fechado e iniciou suas atividades em 27 de fevereiro de 2024 com prazo de duração de 3 anos podendo, assim, ser liquidado mediante deliberação da Assembleia de Cotistas ou pelo término do prazo de duração, nos termos previstos em regulamento.

O objetivo da Classe é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos em regulamento.

A Classe é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da resolução CVM nº 30, da resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do cedente, da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2 Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa nº 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método indireto.

c. Disponibilidade

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Títulos e valores mobiliários

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento, e estão classificadas na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas na rubrica "cotas de fundos de investimento – Resultado com cotas de fundos".

e. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

III) A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Classe não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

IV) A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do direito creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do direito creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do direito creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pela Classe após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização.

f. Provisão para perda provável na recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável”, sendo sua contrapartida no resultado do exercício.

Os direitos de crédito vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com o disposto no plano contábil, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor.

3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Classe, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023			
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			
		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	

A Classe foi adaptada para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175/2022, no momento da sua constituição.

4 Títulos e valores mobiliários

Descrição	31/12/2024		
	Qtde	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos			
Renda fixa	965,79	1.141	
ID RF LP FIC FI (a)	965,79	1.141	Sem vencimento

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

(a) **O ID RF Longo Prazo Classe de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento**, constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado.

No período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 a Classe reconheceu receitas com cotas de fundo de renda fixa no montante de R\$ 849 registradas em “Cotas de fundos de investimentos - Reconhecimento de ganhos”).

5 Direitos creditórios

A cessão dos direitos creditórios a Classe será realizada nos termos descritos nos respectivos instrumentos de cessão.

Observado o disposto no artigo 44 do Anexo Normativo II da Instrução 175/2022, em até 180 dias contados do início de suas atividades, a Classe deverá alocar parcela superior a 50% de seu patrimônio líquido em direitos creditórios.

Poderá ser realizada a aquisição de Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Administradora, Gestora, Consultoria Especializada ou partes a eles relacionadas, desde que a Entidade Registradora e o Custodiante não sejam partes relacionadas ao originador ou Cedente podendo chegar a até 100% do total do Patrimônio Líquido da Classe

a. Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Não obstante a possibilidade de investimento em diversos direitos creditórios, sem a pré-definição de direitos creditórios target pela gestora, esta deverá observar, previamente a cada aquisição de direitos creditórios, cumulativamente, as condições de cessão e os critérios de elegibilidade previstos no regulamento

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a esta classe, bem como a política de investimento da classe, são consideradas como condições de cessão:

(a) validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

- (b) validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;
- (c) inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

Adicionalmente, a gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

- (a) sejam enquadrados integralmente na política de investimento da classe;
(b) Enquadramento às Condições de Cessão.

Na hipótese de os direitos creditórios deixarem de observar quaisquer das condições de cessão e/ou dos critérios de elegibilidade no regulamento após sua aquisição pela gestora, não caberá, por parte dos cotistas, direito de regresso contra a gestora, a administradora ou o custodiante, salvo se comprovada má-fé ou dolo das partes responsáveis, observados os centros e limites de responsabilidades definidos especificamente no regulamento e na regulamentação aplicável.

b. Composição dos direitos creditórios por tipos de ativos

A composição dos direitos creditórios apresenta os seguintes saldos no período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024:

Tipo	Quantidade	Valor
CCB	573.710	447.742
Debenture	2	110.985
Duplicata de Serviço	73.306	45.957
Consignado Publico	50.461	28.698
Confissão de Dívida	1.987	2.560
Total	69.466	635.942

c. Composição dos direitos creditórios por faixas de vencimento

Os direitos creditórios atualizados em 31 de dezembro de 2024, apresentam os seguintes saldos:

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Prazo A Vencer	Quantidade	Valor	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	12.821	11.429	(1.992)
De 31 a 60 dias	15.140	13.402	(2.336)
De 61 a 90 dias	13.052	11.086	(1.932)
De 91 a 180 dias	41.763	35.235	(6.141)
De 181 a 360 dias	117.368	90.965	(15.853)
Acima de 361 dias	299.836	275.091	(28.600)
Total	493.980	437.208	56.853

Prazo Vencidos	Quantidade	Valor	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	26.828	25.676	(4.475)
De 31 a 60 dias	11.217	10.763	(1.876)
De 61 a 90 dias	27.144	25.428	(4.432)
De 91 a 180 dias	36.840	35.363	(6.163)
De 181 a 360 dias	102.787	100.813	(17.569)
Acima de 361 dias	670	691	(120)
Total	205.486	198.734	34.635

Em 31 de dezembro de 2024 a Classe não possuía direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

d. Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios no período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 está assim apresentada:

Direitos creditórios	Valor
Saldo inicial	-
Aquisições	505.798
Liquidações	(7.432)
Rendimentos	137.577
Saldo final	635.942

e. Relação dos maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios, no período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, está conforme abaixo:

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Devedores	Valor	% do DC
Devedor 1	110.985	17,45%
Devedor 2	116	0,02%
Devedor 3	115	0,02%
Devedor 4	114	0,02%
Devedor 5	112	0,02%
Devedor 6	107	0,02%
Devedor 7	104	0,02%
Devedor 8	100	0,02%
Devedor 9	96	0,02%
Devedor 10	94	0,01%
Demais devedores	523.999	82,40%
Total	635.942	100,00%

f. Provisão para perdas

Direitos creditórios	Valor
Saldo inicial	-
apropriação	(91.488)
reversão	-
Saldo final	(91.488)

g. Taxas realizadas nas cessões de créditos

As taxas realizadas nas cessões de créditos no período de 27 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024 estão dentro dos padrões realizados pelo mercado, considerando as características das operações realizadas.

h. Valores a identificar

O saldo de valores a identificar refere-se ao envio de recursos à Classe, identificados após a data base das demonstrações contábeis. O valor a identificar registrado em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 503.

6. Riscos

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas

A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza desta Classe traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos na Classe, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento da Classe possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira da Classe e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora da Classe ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira da Classe ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota da Classe e/ou dos fundos investidos. Esta Classe está exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Adicionalmente, cumpre destacar que a Classe não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, a Classe poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de uma Classe e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pela Classe.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório: (a) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido; (b) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização delas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados da Classe e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos à Classe, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para a Classe.

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido da Classe seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência da Classe, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar a Classe e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade da Classe adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de origem dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, a Classe poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe

A Classe poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios da Classe ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios da Classe; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

7. Emissão, amortização e resgate de cotas

a. Características gerais

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. o fundo será de classe única, considerando os termos da resolução cvm nº 175 e as disposições da cvm acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

Todas as cotas serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome do cotista mantida pelo custodiante, na qualidade de escriturador das cotas.

O Fundo poderá ter subclasses seniores; subordinada mezanino e subordinada júnior.

As cotas seniores e as cotas júnior serão emitidas em uma única subclasse para cada tipo, sem prejuízo da possibilidade de emissão de diferentes subclasses mezanino.

As cotas seniores e as cotas mezanino podem ser emitidas em séries com índices referenciais diferentes e prazos diferenciados para amortização, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações, nos termos dos respectivos suplementos. Podem ser emitidas novas cotas júnior desde que solicitado pelos titulares de cotas júnior. Os titulares de cotas júnior terão direito de preferência para subscrever novas cotas júnior.

As cotas, independentemente da classe, serão valorizadas todo dia útil. A valorização das cotas ocorrerá a partir do dia útil seguinte à data de integralização inicial da respectiva classe, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate/amortização. O valor da cota será para fins de aplicações/amortização será o do fechamento do respectivo dia útil, sendo que o valor unitário de emissão será definido em suplemento.

Os direitos e obrigações de cada subclasse de cotas está descrito em regulamento, bem como nos respectivos suplementos.

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (a) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas mezanino e cotas júniores, observado o disposto em regulamento, no anexo e no suplemento;
- (b) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos em regulamento, no anexo e no suplemento.

As cotas mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (a) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas júniores, observado o disposto em regulamento, no anexo e no suplemento;
- (b) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos em regulamento, no anexo e no suplemento.

As cotas juniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (a) Subordinam-se às cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização e resgate, observado o disposto em regulamento;
- (b) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos em regulamento, no anexo e no suplemento.

b. Emissão

É permitida a emissão de novas cotas da Classe, em necessidade de convocação de assembleia de cotistas, observados eventuais direitos de preferência estabelecidos no regulamento.

Na emissão de cotas da classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

No período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 houve a emissão das seguintes subclasses de cotas:

44.289,84 quantidades de cotas seniores V no montante de R\$ 44.290;
17.935,27 quantidades de cotas seniores IV no montante de R\$ 17.943;

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

32.903,04 quantidades de cotas seniores III no montante de R\$ 32.093;
108.902,14 quantidades de cotas seniores II no montante de R\$ 108.902;
206.319,02 quantidades de cotas seniores I no montante de R\$ 206.319;
96.791,11 quantidades de cotas subordinadas juniores no montante de R\$ 105.000.

c. Resgate e amortização

O resgate final das cotas das subclasses apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração da Classe ou com a liquidação antecipada das subclasses seniores ou mezaninos, nos termos do regulamento.

O resgate final e/ou a amortização de cotas das subclasses poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos.

No período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 não houve amortizações ou resgates de cotas.

d. Negociação de cotas

Desde que respeitado o público-alvo estabelecido no regulamento, as cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

8. Taxa de administração e gestão

A Taxa de Administração da Classe, a ser paga à Administradora pelos serviços prestados à Classe, equivale a 0,20 % a.a. respeitando um mínimo mensal de R\$ 15.

A Taxa de Gestão da Classe, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados à Classe, equivale a 0,50 % a.a. respeitando um mínimo mensal de R\$ 10.

As taxas de Administração e Gestão deverão ser pagas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252.

As taxas de Administração e Gestão serão reajustadas anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

No período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 as despesas com taxa de administração e de gestão foram de R\$ 765 e R\$ 1.903 respectivamente.

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

9. Serviços contratados pela Classe

A administradora contratou os prestadores de serviços da Classe, conforme o quadro abaixo:

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	BPS Capital Gestora de Recursos Ltda.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

As rentabilidades das subclasses durante o período estão abaixo apresentadas

Subclasse subordinada júnior			
Período	PL médio	Valor da Cota	Rentabilidade (%)
27/02/2024 a 31/12/2024 (*)	113.125	1.168,75	16,87%

Subclasse sênior I			
Período	PL médio	Valor da Cota	Rentabilidade (%)
27/02/2024 a 31/12/2024 (*)	228.765	1.108,79	10,88%

Subclasse sênior II			
Período	PL médio	Valor da Cota	Rentabilidade (%)
25/03/2024 a 31/12/2024 (*)	118.727	1.098,39	9,84%

Subclasse sênior III			
Período	PL médio	Valor da Cota	Rentabilidade (%)
28/05/2024 a 31/12/2024 (*)	34.518	1.075,55	7,56%

Subclasse sênior IV			
Período	PL médio	Valor da Cota	Rentabilidade (%)
30/10/2024 a 31/12/2024 (*)	18.311	1.020,96	2,10%

Subclasse sênior V			
Período	PL médio	Valor da Cota	Rentabilidade (%)
18/12/2024 a 31/12/2024 (*)	44.479	1.004,28	0,43%

(*) Data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

11. Operações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos da Classe descritos na nota explicativa nº 7.

Adicionalmente, também é considerado parte relacionada o fundo investido **ID RF Longo Prazo Classe de Investimento em Cotas de fundos de Investimento** que compartilha da mesma administradora que a Classe.

12. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em Classes de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para Classes de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para Classes de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária da Classe:

Longo prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios e Fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

13. Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

14. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

15. Política de divulgação das informações

A administradora irá divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, tais como a eventual alteração da classificação de risco de qualquer série ou classe de cotas da Classe e, quando houver, dos demais ativos integrantes da respectiva carteira, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

Quaisquer atos, fatos, decisões ou assuntos relacionados aos interesses dos cotistas deverão ser ampla e imediatamente divulgados por meio de anúncio publicado, em forma de aviso, em jornal de grande circulação, ou, ainda, por

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

qualquer um dos seguintes meios (i) de correio eletrônico enviado ao representante de cada cotista; ou então (ii) de carta registrada enviada ao representante de cada cotista. O comunicado deve ser mantido à disposição dos cotistas na sede e agências da administradora e nas instituições que distribuam cotas da Classe.

A administradora deve fazer as publicações aqui previstas sempre no mesmo periódico e, em caso de mudança, esta deve ser precedida de aviso aos Cotistas.

16. Alterações Estatutárias

A assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024 deliberou e aprovou os seguintes assuntos:

- (i) a alteração da redação do Artigo 24, do “Anexo Descritivo da Classe Única”, constante no Regulamento da Classe;
- a alteração parcial do Regulamento da Classe; e
- (ii) as autorizações para que a Administradora e a Gestora da Classe pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações.

A assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2024 deliberou e aprovou os seguintes assuntos:

- (i) a retificação do valor total da oferta da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores, com a consequente alteração do item “4” do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores;
 - (ii) a alteração do artigo 03, do Regulamento da Classe, quanto ao prazo para encerramento;
 - (iii) a alteração do artigo 32, do Regulamento da Classe.
 - (iv) a alteração parcial e consolidação do Regulamento da Classe;
- as autorizações para que a Administradora e a Gestora da Classe pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas

A assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de março de 2024 deliberou e aprovou os seguintes assuntos:

- (i) o encerramento da 1ª emissão de cotas da classe sênior, com êxito;
- (ii) a abertura de oferta da 2ª emissão de cotas da classe sênior, de acordo com a Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022, seguindo as características dispostas no suplemento; e (iii) as autorizações para que a Administradora e a Gestora da Classe pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Tabor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.029.912/0001-15

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 27 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

A assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de maio de 2024 deliberou e aprovou os seguintes assuntos:

- (i) o encerramento da 2ª série de cotas da subclasse Sênior, com êxito;
- (ii) a abertura de oferta da 3ª série de cotas da subclasse Sênior, de acordo com a Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022;
- (iii) autorizações para que a Administradora e a Gestora da Classe pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

A assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de outubro de 2024 deliberou e aprovou os seguintes assuntos:

- (i) o encerramento da 3ª série de cotas da subclasse sênior, com êxito;
- (ii) a abertura de oferta da 4ª série de cotas da subclasse sênior, de acordo com a Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022, seguindo as características dispostas no suplemento; e
- (iii) as autorizações para que a Administradora e a Gestora da Classe pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações aprovadas.

17. Eventos subsequentes

Não há eventos subsequentes até a publicação dessas demonstrações financeiras que requeira divulgação.

18. Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O

* * *